



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.803, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG, uma área de 980,25m² (novecentos e oitenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Clarinda Tardeli Bonelli, no centro desta Cidade, imóvel georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas **N 7,641,734.088 m** e **E 358,017.140 m**, situado junto ao muro da Rua Clarinda Tardeli Bonelli, deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°00'39" e 25.32 m até o vértice V02, de coordenadas **N 7,641,720.293 m** e **E 358,038.374 m**; 32°47'13" e 13.54 m até o vértice V03, de coordenadas **N 7,641,731.674 m** e **E 358,045.705 m**; deste segue confrontando com Manoel da Silva, com 112°24'54" e 17.25 m até o vértice V04, de coordenadas **N 7,641,725.097 m** e **E 358,061.650 m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com 202°06'00" e 11.94 m até o vértice V05, de coordenadas **N 7,641,714.036 m** e **E 358,057.158 m**; deste segue confrontando com FORUM, com 202°05'20" e 29.20 m até o vértice V06, de coordenadas **N 7,641,686.979 m** e **E 358,046.178 m**; deste segue confrontando com Edir Antônio Silva com 296°22'29" e 2.82 m até o vértice V07, de coordenadas **N 7,641,688.233 m** e **E 358,043.648 m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Monte Belo, com 294°59'50" e 22.00 m até o vértice V08, de coordenadas **N 7,641,697.529 m** e **E 358,023.711 m**; 32°47'13" e 22.08 m até o vértice V09, de coordenadas **N 7,641,716.089 m** e **E 358,035.666 m**; 302°59'58" e 25.31 m até o vértice V10, de coordenadas **N 7,641,729.872 m** e **E 358,014.442 m**; deste segue pela Rua Clarinda Tardeli Bonelli com 32°36'49" e 5.00 m até o vértice V01, de coordenadas **N 7,641,734.088 m** e **E 358,017.140 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, para construção da sede do Poder Judiciário da Comarca de Monte Belo-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 2º - O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do novo prédio do Poder Judiciário nesta comarca no prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a reversão da área doada ao Município de Monte Belo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente no município de Monte Belo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de Agosto de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração